



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cíbele Moura

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1676/2025
Data: 11/07/2025 - Horário: 14:57
Legislativo

INDICAÇÃO Nº ____/2025

Apelo ao Senhor Governador do Estado de Alagoas e ao Senhor Secretário de Estado da Saúde para que seja criado um Protocolo Clínico Estadual para Doença Celíaca, com diretrizes específicas para diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes no âmbito da rede pública de saúde.

Senhor Presidente, Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 157 e seguintes do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas e ao Senhor Secretário de Estado da Saúde para seja criado um Protocolo Clínico Estadual para Doença Celíaca, com diretrizes específicas para diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes no âmbito da rede pública de saúde.

JUSTIFICATIVA

A Doença Celíaca é uma condição autoimune crônica desencadeada pela ingestão de glúten, proteína presente no trigo, cevada, centeio e aveia. Sua manifestação clínica é ampla e pode incluir sintomas gastrointestinais (diarreia crônica, dor abdominal, distensão) e extra intestinais (anemia, osteoporose, infertilidade, neuropatias), além de aumento do risco de linfoma intestinal quando não tratada adequadamente. O único tratamento eficaz atualmente reconhecido é a adesão rigorosa à dieta isenta de glúten por toda a vida.

Embora o Ministério da Saúde já disponha de um Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para a Doença Celíaca, estabelecido pela Portaria nº 1149/2015, na prática, a ausência de um protocolo clínico estadual próprio tem gerado uma grande heterogeneidade nas condutas adotadas pelos serviços públicos em Alagoas. Muitos profissionais não seguem um fluxo padronizado para diagnóstico, os exames adequados



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibele Moura

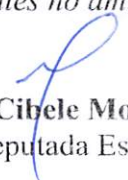
não são solicitados, e o acompanhamento nutricional e multiprofissional, quando ocorre, é feito de forma fragmentada e desarticulada.

Dessa forma, a criação de um Protocolo Clínico Estadual para a Doença Celíaca em Alagoas representa um avanço essencial na organização da rede pública de saúde. Com ele, será possível padronizar o atendimento aos pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado da doença em todo o território estadual, garantindo equidade e qualidade na assistência. O protocolo permitirá a definição de fluxos assistenciais claros, que incluam os exames e condutas fundamentais para o diagnóstico.

Além disso, o protocolo servirá para delimitar as responsabilidades e atribuições dos profissionais da atenção básica, especializada e hospitalar, assegurando a continuidade do cuidado entre os diferentes níveis de atenção. Também estabelecerá orientações sobre o acompanhamento multiprofissional contínuo, com destaque para o suporte de nutricionistas, psicólogos e médicos especialistas, o que é fundamental para evitar recaídas e garantir a adesão eficaz à dieta isenta de glúten.

Portanto, diante da realidade de milhares de pessoas celíacas que seguem invisibilizadas ou mal assistidas na rede pública de saúde, e considerando a urgência de assegurar um atendimento digno, padronizado e fundamentado em evidências clínicas, torna-se imprescindível a criação de um Protocolo Clínico Estadual para a Doença Celíaca em Alagoas.

Assim, requeiro que, após submetida ao Plenário (art. 158, do RI-ALE/AL), seja transmitida a seguinte proposição ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Senhor Secretário de Estado da Saúde (art. 157, in fine, do RI-ALE/AL): *"A Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Senhor Secretário de Estado da Saúde, para seja criado um Protocolo Clínico Estadual para Doença Celíaca, com diretrizes específicas para diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes no âmbito da rede pública de saúde."*


Cibele Moura
Deputada Estadual